



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 51  
Visto MAC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras para evento de inauguração de obras e comemoração dos 71º aniversário da cidade, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na para prestação de serviço de locações de 101 jogos de mesas e cadeiras para a realização do 71º aniversário da cidade e inauguração de obras do Município de Itacajá-TO, na data de 30/11/2024, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos no Temo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA:** Essa medida vem justificar a locação de mesas e cadeiras, tendo em vista que será realizada a Festa do 71º aniversário da cidade e inauguração de obras do Município de Itacajá-TO, sendo necessária a contratação do referido serviço para garantir conforto ao público;

A contratação de mesas e cadeiras para eventos municipais é uma decisão prática e econômica, que atende às necessidades logísticas, de conforto e segurança, além de permitir a realização de eventos organizados, esteticamente agradáveis e acessíveis a todos os participantes

A contratação se faz necessária devido ao formato desse evento não estar dentro do planejamento inicial, tendo surgindo a necessidade de uso desse material recentemente, já tendo ocorrido uma contratação de objeto similar. Vale ressaltar que a presente demanda, não impacta nos limites de contratação direta em razão do valor.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

### Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF do representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com), a contar desta Publicação até as 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 15.183,67 (Quinze mil cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024:

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. 93  
Visto 10/00

03.26.13.392.0940.2.148 - 3.3.90.39 - Apoio as Ativ. De Festas Populares, Manifestações Culturais e Festejos - Ficha 237 Fonte 1.500

#### **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**

03.07.15.452.0717.2.028 – 3.3.90.39 – Manut. Da Sec. de Obras Urb. e Transporte Ficha 115 Fonte 1500

#### **4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

- 4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.
- 4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.
- 4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. É de inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
- 5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

#### **6. DO FORO**

- 6.1. As partes elegem com domicílio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial do Município – DOEM, Diário Oficial do Estado - DOE ou Diário Oficial da União – DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 037/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 21 de novembro de 2024.

*Isadora Correia C. Diamantino*  
Secretária Municipal de Turismo  
Port. 010/2021 Mat. 2057

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Adão Coelho da Cruz*  
**ADÃO COELHO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Port. 005/2021 Mat. 2080





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN DE ITACAJÁ  
Fis. 55  
Visto 10/02

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada na para prestação de serviço de locações de 101 jogos de mesas e cadeiras para a realização do 71º aniversário da cidade e inauguração de obras do Município de Itacajá-TO, na data de 30/11/2024, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no Temo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CADEIRAS E MESAS (MESA PARA 8 LUGARES)	UN	101	R\$ 150,33	R\$ 15.183,67
VALOR TOTAL					R\$ 15.183,67

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.183,67 (quinze mil cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 56  
Visto MCC

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- b) os materiais deverão ser entregues conforme solicitados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente pela autoridade competente da secretaria.

5.2 No ato da entrega dos materiais, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 27  
Visto mo

**5.3** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.3** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.4** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 58

Visto 02/05

**6.5.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.6** As comunicações entre os órgãos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.7** Os órgãos poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**7.2** Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

03.26.13.392.0940.2.148 - 3.3.90.39 - Apoio as Ativ. De Festas Populares, Manifestações Culturais e Festejos - Ficha 237 Fonte 1.500

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 - Centro - 77720-000 - Itacajá - TO*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 59

Visto mo

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**

03.07.15.452.0717.2.028 – 3.3.90.39 – Manut. Da Sec. de Obras Urb. e  
Transporte Ficha 115 Fonte 1500

*Isadora Correia Costa Diamantino*  
Secretaria Municipal de Turismo  
P.O. 007/2021 - Mat. 2057  
Itacajá-TO, 12 de novembro de 2024.

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ADÃO COELHO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

*Adão Coelho da Cruz*  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
P.O. 005/2021 - Mat. 2080

**APROVADO**  
em: 12 / 11 / 2024  
**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal  
*Maria Aparecida Lima Rocha Costa*  
Mat. 21  
CPF: 30.214.122-25  
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX VISANDO A LOCAÇÃO DE JOGOS DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO JUNTAMENTE COM OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA:** XXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, por seu Representante Legal XXX CPF: XXXX RG: XXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1- Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locações de 101 jogos de mesas e cadeiras para a realização do 71º aniversário da cidade e inauguração de obras do Município de Itacajá-TO, na data de 30/11/2024, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no Termo de Referência. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

Prestador dos serviços: XXXXX					
CNPJ: XXXXXX			Telefone: XXXXX		
Endereço: XXXXXX					
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGOS DE CADEIRAS E MESAS. MESA 8		101		R\$ XXXX

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO  
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

(OITO) LUGARES	UN	R\$ xxx	
TOTAL GERAL R\$			XXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ XXX (XXXX), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

6.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a. advertência;

b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**7.8** - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

03.26.13.392.0940.2.148 - 3.3.90.39 - Apoio as Ativ. De Festas Populares, Manifestações Culturais e Festejos - Ficha 237 Fonte 1.500

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**

03.07.15.452.0717.2.028 – 3.3.90.39 – Manut. Da Sec. de Obras Urb. e Transporte Ficha 115 Fonte 1500

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

**9.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam abaixo este contrato os representantes das partes e as testemunhas em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Itacajá - TO, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
XXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXX  
CNPJ: XXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ANEXO III

PORTARIA N° XX/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal n° 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, juntamente com o Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**Considerando** a Contratação de empresa especializada na para prestação de serviço de locações de 101 jogos de mesas e cadeiras para a realização do 71º aniversário da cidade e inauguração de obras do Município de Itacajá-TO, na data de 30/11/2024, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no Temo de Referência;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “XXXX”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XXXX, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

**Considerando**, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

